

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250230**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE024-2025-SRP**

MINERVINA MARIA DE  
BARROS  
SILVA:67934161204  
Assinado de forma digital  
por MINERVINA MARIA DE  
BARROS SILVA:67934161204

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025, a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, com sede na Rua Constantino Viana s/n, Bairro Triunfo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE024-2025-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA. . Conforme especificação em anexo.

| ITEM             | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 170885           | AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 18.000 BTUs -- tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigera e Climatiza Automático.                                                                                                                                             | UNIDADE | 10,00      | 4.402,000      | 44.020,00   |
| 170897           | FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 532 LITROS -- Freezer - Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 Un, Cor: Branca, Temperatura Operação: (-16 A -20º) E (+1 A +7º) °C, Tensão Alimentação: 110/22                                                                                                             | UNIDADE | 6,00       | 3.626,250      | 21.757,50   |
| 170908           | Smart TV 50 --- Android, Wi-Fi, Bluetooth, entradas HDMI, USB, RF para TV aberta, Saída Óptica, entrada LAN, saída P2. apresentar, no mínimo, os principais aplicativos Netflix, Globo Play, You tube, Lock, Esporte Interativo, Fox play, Google Play, Deve acompanhar um controle remoto abastecido de pilhas, Energia: Bivolt. | UNIDADE | 10,00      | 2.000,000      | 20.000,00   |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                | 85.777,50   |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 21 de Maio de 2025



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



MINERVINA MARIA DE  
BARROS

SILVA:67934161204

Assinado de forma digital por  
MINERVINA MARIA DE BARROS  
SILVA:67934161204

Dados: 2025.05.21 11:58:32 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

**C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68**

**CONTRATANTE**

**FF SOUZA PRODUTOS LTDA**

**C.N.P.J. nº 47.168.542/0001-31**

**CONTRATADO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250231**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE024-2025-SRP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025, a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, com sede na Rua Constantino Viana s/n, Bairro Triunfo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE024-2025-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA. . Conforme especificação em anexo.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 027597 | COLCHAO DE ESPUMA DE SOLTEIRO D-33 C/ CAPA PLASTICA 188X88X10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 30,00      | 380,000        | 11.400,00   |
| 169900 | VIOLA ACÚSTICA ADULTO: VIOLA ACÚSTICA CAIPIRA TIPO GIANNINI, MATERIAL BASSWOOD NO TAMPO, LATERAIS E FUNDO, ACABAMENTO VERNIZ BRILHANTE, CAVALETE: SABINO MACIÇO, BRAÇO TENSOR BI-DIRECIONAL, PESTANA E RASTILHO: ABS NA COR MARFIM, MATERIAL CORDA: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACÚSTICA, COMPRIMENTO TOTAL: 950 MM, COMPRIMENTO ESCALA: 580 MM, QUANTIDADE CORDAS: 10                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 40,00      | 500,000        | 20.000,00   |
| 170866 | ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS 1 PRATELEIRA -- MEDIDAS MÍNIMAS: 120 X 55 X 27 CM (L X A X P). FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 10,00      | 470,000        | 4.700,00    |
| 170870 | Cadeira Secretária Giratória Sem Braço --- tipo Secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em Tubos de Aço, Acabamento de Polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma INJETADA de alta densidade, revestimento de Polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. Dimensões mínimas do produto: Largura (aberto) 57 cm. Altura (aberto) 96 cm. Profundidade (aberto) 57 cm. Cor preta. Peso suportado de até 150 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5 | UNIDADE | 72,00      | 400,000        | 28.800,00   |
| 170877 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM L -- composta de mesa de 1,20x0,60, conexão, mesa de 0,90x0,60, em MDF 15mm com 03 gavetas, de 1ª Qualidade, GAVETEIRO FIXO COM CHAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 10,00      | 740,000        | 7.400,00    |
| 170882 | SOFA 3 e 2 Lugares --- Besthouse Lyon com Revestimento Suede, 3 e 2 Lugares confortáveis, material interno composto por espuma, madeira e percinta, estrutura em madeira de reflorestamento, Revestimento em Suede Veludo Veludo, profundidade 80cm, Largura (cm) 3 Lugares: 210 / 2 Lugares: 155cm, Altura 94 (cm), Almofadas do assento Fixas, Almofadas do encosto Fixas, Densidade do assento D-28, Densidade do encosto D-28, Material interno Espuma, Material interno Espuma.                                                                    | UNIDADE | 5,00       | 2.590,000      | 12.950,00   |
| 170883 | AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 9.000 BTUs -- tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigerante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 5,00       | 2.100,000      | 10.500,00   |

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |           |            |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|
| 170884           | Climatiza Automático.Eficiência energética classe A<br>AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 12.000 BTUs -- UNIDADE<br>tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio<br>(reverso), Eficiência energética classe A, Refrigeradora e<br>Climatiza Automático.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,00 | 2.400,000 | 24.000,00  |
| 170890           | BEBEDOURO COM COLUNA --- UNIDADE<br>comporta galões de 20 litros, seleção da temperatura da<br>água entre gelada, fria e natural, refrigeração por<br>compressor, furador de galão embutido no suporte, luz<br>indicadora de LED e botões de acionamento, potência<br>90W, voltagem: 110V / 220V, Altura: 43,40cm, largura:<br>31,60cm, profundidade: 37,00cm.                                                                                                                                                                                                | 20,00 | 850,000   | 17.000,00  |
| 170891           | BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COM 03 TORNE UNIDADE<br>TRAS ---<br>Reservatório em polipropileno atóxico<br>Boia<br>Controladora do nível de água<br>Tomada de 3 pinos<br>conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Corpo e estrutura<br>em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico<br>(ABS injetado)<br>Tensão/potência: 110v ou 220v (não é<br>bivolt), Certificado pelo INMETRO<br>Termostato com 7<br>níveis para controle de temperatura.                                                                                                   | 6,00  | 2.100,000 | 12.600,00  |
| 170892           | FOGÃO 4 BOCAS - BRANCO -- UNIDADE<br>classificação energética: Mesa: A / Forno: C, 2<br>queimadores de alto desempenho: potência e agilidade no<br>preparo dos pratos, forno limpa fácil: facilidade na<br>hora de limpar, puxador de aço: super-reforçado, botões<br>removíveis, acendimento automático total, capacidade do<br>forno (litros):56, Tensão/Voltagem: bivolt.                                                                                                                                                                                  | 8,00  | 890,000   | 7.120,00   |
| 170893           | Fogão Industrial 04 BOCAS -- UNIDADE<br>com forno 87 litros, porta do forno com serigrafia na<br>cor preta ou cinza, prateleiras removíveis e reguláveis<br>no forno, pés fixos<br>mesa, bandeja e corpo do produto<br>em pintura epóxi, registros de gás com manipuladores<br>expostos de fácil manuseio, os queimadores em ferro<br>fundido.                                                                                                                                                                                                                | 10,00 | 1.030,000 | 10.300,00  |
| 170895           | FORNO ELETRICO 120 LITROS - UNIDADE<br>Tipo de alimentação 220V, Capacidade em volume<br>120 L,<br>Tipo de montagem De chão<br>Tipo de cozimento Industrial<br>Quantidade de prateleiras 1<br>Temperatura<br>mínima - Temperatura máxima<br>50 °C - 300 °C, Altura 95<br>cm, Largura 82 cm, Profundidade 81 cm                                                                                                                                                                                                                                                | 6,00  | 2.310,000 | 13.860,00  |
| 170898           | Geladeira/Refrigerador DUPLEX 431L --- UNIDADE<br>Material/Composição Aço, Congelamento Rápido, Dreno de<br>Degelo, Capacidade do Refrigerador (em litros) 303,<br>Números de Portas 2, Capacidade do freezer (em litros)<br>128, cor branco, Voltagem 220 v.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8,00  | 3.700,000 | 29.600,00  |
| 170900           | Liquidificador Industrial, Material da jarra -- UNIDADE<br>Aço inoxidável, Capacidade de 10 L, Possuir base<br>antiderrapante, Lâmina resistente de aço inoxidável,<br>Voltagem: BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,00  | 760,000   | 4.560,00   |
| 170901           | LIQUIDIFICADOR COM FILTROS -- UNIDADE<br>SUPERPOTÊNCIA: 1.200W, CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS,<br>LÂMINAS SERRILHADAS, JARRA RESISTENTE, COM FILTRO,<br>SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, 12 VELOCIDADES -<br>PULSAR/GELO, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA. Voltagem 110 / 220Volts                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6,00  | 180,000   | 1.080,00   |
| 170905           | Smartphone --- UNIDADE<br>Tipo de Chip Nano Chip, sistema Operacional<br>Android, versão S.O. Android no mínimo 10.0, tipo de<br>Tela TFT FHD, tamanho do Display no mínimo 6.5'',<br>resolução 720 x 1600 (HD+), multichip Dual Chip, câmera<br>Traseira 13MP+2MP Câmera Frontal 5MP, filmadora Full<br>HD, processador Quad-Core 1.5GHz, memória RAM 6GB,<br>memória Interna 128GB, expansivo até MicroSD até 512GB,<br>conexões Wi-Fi, 3G, 4G tipo de bateria Bateria de Ions de<br>Lítio de 5000mAh Bivolt, Peso liq. aproximado do<br>produto (Kg) 206g. | 10,00 | 1.100,000 | 11.000,00  |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |           | 226.870,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 21 de Maio de 2025**

MINERVINA MARIA DE

BARROS SILVA:67934161204

Assinado de forma digital por  
MINERVINA MARIA DE BARROS

SILVA:67934161204

Dados: 2025.05.21 11:53:57 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

**C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68**

**CONTRATANTE**

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

ELETRONICOS LTDA:20486284000185

Assinado de forma digital por HD SAT COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

LTDA:20486284000185

Dados: 2025.05.23 12:02:54 -03'00'

**HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**

**C.N.P.J. nº 20.486.284/0001-85**

**CONTRATADO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250232**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE024-2025-SRP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025, a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, com sede na Rua Constantino Viana s/n, Bairro Triunfo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE024-2025-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA. . Conforme especificação em anexo.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 170868 | Arquivo de Aço 4 Gavetas ---<br>Dimensões Altura: 1,33m, Largura: 0,46m, Profundidade: 0,49m, Chapa: 26, Capacidade por gaveta: 10 kg, cor cinza.                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 20,00      | 988,220        | 19.764,40   |
| 170876 | LONGARINA 03 LUGARES ---<br>barra tubular metálica 3 lugares 30x50 mm preta com flange, pés metálicos pretos com revestimento em polipropileno, suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica na cor preto, altura. 80cm, largura 1,48mts, comprimento 50cm. | UNIDADE | 30,00      | 624,690        | 18.740,70   |
| 170878 | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS ---<br>120X60 PÉS EM AÇO ESPECIFICAÇÃO : ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 25,00      | 603,900        | 15.097,50   |
| 170891 | MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO PARA 06 LUGARES --<br>1 Mesa de 6 lugares,<br>2 Bancos de 3 lugares, AMPO DA<br>MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: Confeccionado em MDP de 18mm e friso PVC nas bordas: FERRAGEM<br>MESA/BANCO<br>Quadro de sustentação do tampo<br>confeccionado em tubo, Pés confeccionado com sapatas reguláveis.<br>Pintura em pó epóxi<br>Soldagem pelo<br>processo mig.                                | UNIDADE | 10,00      | 2.156,220      | 21.562,20   |
| 170899 | CORTINA DE AR: Cortina de ar com 2,00m ---<br>de largura<br>com controle remoto<br>voltagem 220<br>Nível<br>de ruído 50/55 db<br>controlador de fluxo de ar                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 10,00      | 1.711,760      | 17.117,60   |
| 170896 | garantia de 01 ano.<br>Frigobar ---<br>com gaveta multiuso, cor branco, capacidade total de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 6,00       | 1.432,950      | 8.597,70    |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



armazenamento 80l, largura 48,2cm, profundidade 59,9cm, altura 63,2cm, peso 24kg, voltagem 220v/110v, tipo de degelo compacto, garantia 12 meses.

VALOR GLOBAL R\$ 100.980,10

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0.00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;





#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MINERVINA MARIA DE  
BARROS  
SILVA:67934161204

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE

MALU DISTRIBUIDORA E  
REPRESENTACOES  
LTDA:42649742000192

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 21 de Maio de 2025

Assinado de forma digital por  
MINERVINA MARIA DE BARROS  
SILVA:67934161204  
Dados: 2025.05.21 11:54:31 -03'00'

Assinado de forma digital por MALU  
DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES  
LTDA:42649742000192  
Dados: 2025.05.23 14:42:29 -03'00'

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
C.N.P.J. nº 42.649.742/0001-92  
CONTRATADO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250233**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE024-2025-SRP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025, a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, com sede na Rua Constantino Viana s/n, Bairro Triunfo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE024-2025-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA. . Conforme especificação em anexo.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 170867 | Armário Aço Escritório com Fechadura 4 Prateleiras - Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 4 Prateleiras, Quantidade de prateleiras: 04, Quantidade de portas: 02, Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), Chapa das travas: 20 (0,90mm), Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40, Pintura: Eletrostática / Epóxi, Peso suportado: 30Kg por prateleira.              | UNIDADE | 25,00      | 839,000        | 20.975,00   |
| 170872 | CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA BRANCA C/BRAÇO --- na cor branco, produzidas em polipropileno, produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, possuem certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT, resistente e empilhável, comprimento: 54cm, largura: 42cm, altura: 84cm, peso: 2,7kg, peso suportado até 140Kg. | UNIDADE | 200,00     | 75,000         | 15.000,00   |
| 170873 | ESCRIVANINHA/MESA PARA COMPUTADOR 1 PORTA - 2 GAVETA S --- estrutura: MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), revestimento: finish foil, portas tipo convencional, possui uma prateleira em MDF, possui 3 puxadores em plástico, contem 6 sapatas.                                                                                                                           | UNIDADE | 30,00      | 356,000        | 10.680,00   |
| 170875 | GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO --- COM 4 PORTAS E 2 GAVETASMaterial da estrutura MDP,Material das portas, MDP,Material das gavetas MDP.                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 6,00       | 879,000        | 5.274,00    |
| 170879 | MESA PLÁSTICA QUADRADA --- 68 X 63 CM BRANCA na cor branca, pesando 3,700 kg, peso: 3,80 Kg, dimensões (C x L x A): 68,00 x 73,00 x 63,00 cmts.                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 20,00      | 129,000        | 2.580,00    |
| 170887 | BATEDEIRA ---- com 8 velocidades na cor branca, com potência de 300W, voltagem 220Vts, acompanhado de 3 tipos de batedores para preparo de todos os tipos de massa.                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 10,00      | 492,000        | 4.920,00    |
| 170888 | CORTINA DE AR --- MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120, POTÊNCIA 240, TENSÃO 220, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, com garantia de 01 ano                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 10,00      | 1.300,000      | 13.000,00   |
| 170894 | FORNO DE MICRO-ONDAS 30L --- display digital, ajuste no relógio, teclas pré-programadas com receitas do dia a dia, pipoca,                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 6,00       | 774,000        | 4.644,00    |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |         |       |                  |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------|-------|------------------|------------|
| brigadeiro, caneca, descongelar bovina, frango e prato pronto, potência, adiar preparo, teclas rápidas (+5min, +1min, +30seg), tecla parar/ cancelar, travar painel: para que o micro-ondas não seja ligado sem que haja algum alimento dentro, teclas de seleção para ajustar tempo ou peso de cozimento, descongelamento de carnes (bovina e frango) e pratos prontos. Receitas pré-programadas, potência (W): 820, com 3 níveis de potência: 3 na cor branco consumo de energia: A, tensão/Voltagem: 220V.                         |                                               |         |       |                  |            |
| 170299                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MÁQUINA DE LAVAR ---                          | UNIDADE | 6,00  | 2.859,000        | 17.154,00  |
| ESPECIFICAÇÃO : COR BRANCA, CAPACIDADE 45,0 KG, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CESTO PLÁSTICO, PÉS NIVELADORES, DOSADOR DE SABÃO, FILTRO PEGA-FIAPOS, ECO-LAVAGEM, FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO EM 720 RPM E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, 05 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENSER AUTOMÁTICO PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE, TENSÃO 127V, CONSUMO KWH/H 0,46, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 102CM X 66CM X 73CM.                                                                                               |                                               |         |       |                  |            |
| 170902                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Purificador De Água ---                       | UNIDADE | 20,00 | 1.290,000        | 25.800,00  |
| Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. Gabinete com proteção UV. Torneira prática. Fixação na parede. Pés antiderrapantes. Boia de controle de nível de água. Usos específicos do produto ?Bancada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |         |       |                  |            |
| 170904                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ventilador de Coluna de primeira qualidade -- | UNIDADE | 15,00 | 299,000          | 4.485,00   |
| Voltagem 110V ou 220V, 3 velocidades, Número de Hélices 6 ou mais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                               |         |       |                  |            |
| 170906                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH-       | UNIDADE | 10,00 | 1.179,000        | 11.790,00  |
| Potência: 1200W Bluetooth: 5.0 Função TWS Possui alça e rodinhas para transporte Autonomia de até 5 horas Rádio FM Entrada para 2 Microfones, Cartão de memória, USB e AUX 3,5mm LED dinâmico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                               |         |       |                  |            |
| 183188                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS EM AÇO INOX -        | UNIDADE | 4,00  | 2.920,000        | 11.680,00  |
| COM FORNO - Fogão com 05 bocas com forno (AÇO INÓX) : FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM FORNO, 05 BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO INOX TIPO 430, BAIXA PRESSÃO, 05 QUEIMADORES DUPLOS 170mm EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO MEDINDO 40 CM X 40 CM, PERFIL 90mm, forno com medida interna aproximada de 60cm largura x 78 cm profundidade 31cm altura, com isolamento térmico. Medidas aproximadas do fogão: 1.530mm largura x 1.140mm profundidade x 800mm altura. Com Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto |                                               |         |       |                  |            |
| Sistema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                               |         |       |                  |            |
| Assistência Técnica On-site                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |         |       |                  |            |
| Fabricado de Acordo Com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                               |         |       |                  |            |
| As Normas Vigentes Obrigatória Abnt Nbr-10148/11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                               |         |       |                  |            |
| ENTREGUE PONTO A PONTO, MONTADO E INSTALADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                               |         |       |                  |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |         |       | VALOR GLOBAL R\$ | 147.982,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as





especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - Quando não restarem fornecedores registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 21 de Maio de 2025

MINERVINA MARIA DE  
BARROS SILVA:67934161204

Assinado de forma digital por MINERVINA  
MARIA DE BARROS SILVA:67934161204  
Dados: 2025.05.21 11:55:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE

TEODORO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA  
C.N.P.J. nº 55.382.628/0001-90



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



CONTRATADO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250234**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE024-2025-SRP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025, a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, com sede na Rua Constantino Viana s/n, Bairro Triunfo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE024-2025-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA. . Conforme especificação em anexo.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|-------------|
| 170869 | CADREIRA SECRETARIA FIXA ---<br>com um acabamento com tecido Polipropileno Azul com Preto. Estrutura: Tubo 7/8 com terminais inferiores pretos. Assento e Encosto: Em chapa de madeira reconstituída aglomerada de 18mm, com borda em PVC flexível preto de alta resistência. O revestimento do estofamento é em espuma de densidade 16 e tecido em polipropileno azul. Acabamento estrutura: Eletrostática epóxi-pó preto. Peso recomendado: até 120 kg.                                                                                | UNIDADE | 72,00      | 203,000          | 14.616,00   |
| 170871 | CADREIRA PLÁSTICA BRANCO FIXA SEM BRACO ----<br>produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, possuem certificação do Inmetro, conforme portaria 213/07 e norma da ABNT, o produto é compacto, leve, fácil de limpar e transportar, produto monobloco, resistente e empilhável, comprimento: 56cm, largura: 56cm, altura: 87cm, peso: 2,44 Kg.                                                                                                                                                | UNIDADE | 200,00     | 110,000          | 22.000,00   |
| 170874 | ESTANTE EM AÇO ----<br>possui 6 prateleiras reguláveis com 40 cm de profundidade, 92 cm de largura e altura 1,76m, coluna confeccionada em chapa de aço 20, com 0,9mm de espessura, as bandejas possuem reforço soldado na parte de baixo e são confeccionadas em chapa 26, com 0,5mm de espessura, possui a capacidade de carga de até 25kg por bandeja, possui sapatas plásticas de proteção, o que evita o risco de danificar o piso, pintada com tinta a pó e com tratamento à base de fosfato, modelo: Dupla Flex 176x92x40 #20/26. | UNIDADE | 25,00      | 500,000          | 12.500,00   |
| 170886 | AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 24.000 BTUs -- tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigerante Climatiza Automático.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 10,00      | 5.878,000        | 58.780,00   |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            | VALOR GLOBAL R\$ | 107.896,00  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada





item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.





**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 21 de Maio de 2025

MINERVINA MARIA DE  
BARROS SILVA:67934161204

Assinado de forma digital por MINERVINA  
MARIA DE BARROS SILVA:67934161204  
Dados: 2025.05.21 11:55:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-63

**CONTRATANTE**

UNIVERSAL PRINT  
COMERCIO E  
SERVICOS DE  
INFORMATICA:0956  
5049000166

Assinado de forma digital  
por UNIVERSAL PRINT  
COMERCIO E SERVICOS DE  
INFORMATICA:0956504900  
0166  
Dados: 2025.05.23  
11:49:18 -03'00'

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
C.N.P.J. nº 09.565.049/0001-66  
**CONTRATADO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA  
PREGÃO ELETRÔNICO PE024/2025 - SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
- PA

Aviso de Homologação de licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico PE024/2025 - SRP, que tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA. E foi declarado como vencedores as empresas **FF SOUZA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 7.168.542/0001-31, e o valor total dos itens foi de R\$ 85.777,50 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **IID SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 0.486.284/0001-85, e o valor total dos itens foi de Valor: R\$ 226.870,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais). **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 42.649.742/0001-92, e o valor total dos itens foi de Valor Total: R\$ 100.880,10 (cem mil, oitocentos e oitenta e dez reais). **TEODORO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 55.382.628/0001-90, e o valor total dos itens foi de Valor Total: R\$ 147.982,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais). **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.565.049/0001-66, e o valor total dos itens foi de Valor Total: R\$ 107.896,00 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais). Valor Total: R\$ 669.405,60 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**

Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ana Paula Alves Martins

Código Identificador:6B4FF027

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/05/2025, Edição 3756

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**  
**PROCESSO LICITATORIO: PE 024/2025-SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250230****Processo Licitatório: PE 024/2025-SRP****Parte contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA.** Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **FF SOUZA PRODUTOS LTDA.** Data da assinatura: 21 de maio de 2025. Valor: **R\$ 85.777,50 (oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                               | QUANT. | UNID. | VLR.UNIT.    | VLR.TOTAL            |
|--------------|---------------------------------------------------------|--------|-------|--------------|----------------------|
| 1            | AR CONDICIONADO Frio, 10 Split mínimo de 18.000 BTUs -- |        | unid. | R\$ 4.402,00 | R\$ 44.020,00        |
| 2            | FREEZER HORIZONTAL 26 PORTAS 532 LITROS --              |        | unid. | R\$ 3.626,25 | R\$ 21.757,50        |
| 3            | Smart TV 50" --                                         | 10     | unid. | R\$ 2.000,00 | R\$ 20.000,00        |
| VALOR TOTAL: |                                                         |        |       |              | <b>R\$ 85.777,50</b> |

**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**

Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ana Paula Alves Martins

**Código Identificador:**3CC94487

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/05/2025. Edição 3756

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: PE 024/2025-SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250231****Processo Licitatório: PE 024/2025-SRP****Parte contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: IID SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI. Data da assinatura: 21 de maio de 2025. Valor: R\$ 226.870,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais).

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                     | QUANT. | UNID. | VLR.UNID.   | VLR.TOTAL     |
|--------------|---------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|---------------|
| 1            | ARMARIO AEREO COM 3 PORTAS 1 PRATELEIRA --                    | 10     | unid. | RS 470,00   | RS 4.700,00   |
| 2            | Cadeira Secretaria Giratoria Sem Braço ---                    | 72     | unid. | RS 400,00   | RS 28.800,00  |
| 3            | MESA PARA ESCRITÓRIO EM L --                                  | 10     | unid. | RS 740,00   | RS 7.400,00   |
| 4            | SOFA 3 e 2 Lugares ---                                        | 5      | unid. | RS 2.590,00 | RS 12.950,00  |
| 5            | AR CONDICIONADO Frio, Split minimo de 9.000 BTUs --           | 5      | unid. | RS 2.100,00 | RS 10.500,00  |
| 6            | AR CONDICIONADO Frio, Split minimo de 12.000 BTUs ---         | 10     | unid. | RS 2.400,00 | RS 24.000,00  |
| 7            | BEBEDOURO COM COLUNA ---                                      | 20     | unid. | RS 850,00   | RS 17.000,00  |
| 8            | BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COM 03 TORNEIRAS ---  | 6      | unid. | RS 2.100,00 | RS 12.600,00  |
| 9            | FOGÃO 4 BOCAS - BRANCO --                                     | 8      | unid. | RS 890,00   | RS 7.120,00   |
| 10           | Fogão Industrial 04 BOCAS --                                  | 10     | unid. | RS 1.030,00 | RS 10.300,00  |
| 11           | FORNO ELETRICO 120 LITROS -                                   | 6      | unid. | RS 2.310,00 | RS 13.860,00  |
| 12           | Geladeira Refrigerador DOBLEX 431L ---                        | 8      | unid. | RS 3.700,00 | RS 29.600,00  |
| 13           | Liquidificador Industrial, Material da jarra --               | 6      | unid. | RS 760,00   | RS 4.560,00   |
| 14           | LIQUIDIFICADOR COM FILTROS --                                 | 6      | unid. | RS 180,00   | RS 1.080,00   |
| 15           | Smartphone ---                                                | 10     | unid. | RS 1.100,00 | RS 11.000,00  |
| 16           | VIOLA ACUSTICA ADULTO                                         | 40     | unid. | RS 500,00   | RS 20.000,00  |
| 17           | COLCHAO DE ESPUMA DE SOLTEIRO D-33 C/ CAPA PLASTICA 158X85X10 | 30     | unid. | RS 380,00   | RS 11.400,00  |
| VALOR TOTAL: |                                                               |        |       |             | RS 226.870,00 |

**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**

Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ana Paula Alves Martins  
**Código Identificador:**D21A4444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/05/2025. Edição 3756  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ - PA  
PROCESSO LICITATÓRIO: PE 024/2025-SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250232

Processo Licitatório: PL 024/2025-SRP

Parte contratante: FÚNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Data da assinatura: 21 de maio de 2025. Valor: R\$ 100.880,10 (cem mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos).

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                        | QUANT. | UNID. | VL.R.UNIT.   | VL.R.TOTAL     |
|--------------|--------------------------------------------------|--------|-------|--------------|----------------|
| 1            | Armário de Aço 4 Gavetas ---                     | 20     | unid. | R\$ 988,22   | R\$ 19.764,40  |
| 2            | LONGARINA 03 LUGARES ***                         | 30     | unid. | R\$ 624,69   | R\$ 18.740,70  |
| 3            | MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS ---      | 25     | unid. | R\$ 603,90   | R\$ 15.097,50  |
| 4            | MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 06 LUGARES -- | 10     | unid. | R\$ 2.156,22 | R\$ 21.562,20  |
| 5            | CORTINA DE AR Cortina de ar com 2,00m ---        | 10     | unid. | R\$ 1.711,76 | R\$ 17.117,60  |
| 6            | Frigobar ---                                     | 0      | unid. | R\$ 1.432,95 | R\$ 8.597,70   |
| VALOR TOTAL: |                                                  |        |       |              | R\$ 100.880,10 |

**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Ana Paula Alves Martins  
Código Identificador:E22CEF4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/05/2025. Edição 3756  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: PE 024/2025-SRP**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250233**

Processo Licitatório: PE 024/2025-SRP

Parte contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **TEODORO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**. Data da assinatura: 21 de maio de 2025 Valor: **R\$ 147.982,00** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois mil).

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                | QUANT | UNID. | VLR UNIT.    | VLR TOTAL      |
|--------------|----------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|
| 1            | Armário Aço Esmerilado com Fechadura 4 Prateleiras -     | 25    | unid. | R\$ 839,00   | R\$ 20.975,00  |
| 2            | CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA BRANCA C/BRACO ---             | 200   | unid. | R\$ 75,00    | R\$ 15.000,00  |
| 3            | ESCRIVANINHA MESA PARA COMPUTADOR 1 PORTA - 2 GAVETAS -- | 30    | unid. | R\$ 358,60   | R\$ 10.680,00  |
| 4            | GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO ---                             | 6     | unid. | R\$ 879,00   | R\$ 5.274,00   |
| 5            | MESA PLÁSTICA QUADRADA ---                               | 20    | unid. | R\$ 129,00   | R\$ 2.580,00   |
| 6            | BATEDEIRA ---                                            | 10    | unid. | R\$ 492,00   | R\$ 4.920,00   |
| 7            | CORTINA DE AL --                                         | 10    | unid. | R\$ 1.300,00 | R\$ 13.000,00  |
| 8            | FORNO DE MICRO-ONDAS 70L --                              | 6     | unid. | R\$ 774,00   | R\$ 4.644,00   |
| 9            | MAQUINA DE LAVAR ---                                     | 6     | unid. | R\$ 2.859,00 | R\$ 17.154,00  |
| 10           | Purificador De Água ---                                  | 20    | unid. | R\$ 1.290,00 | R\$ 25.800,00  |
| 11           | Ventilador de Coluna de primeira qualidade --            | 15    | unid. | R\$ 299,00   | R\$ 4.485,00   |
| 12           | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH-                  | 10    | unid. | R\$ 1.179,00 | R\$ 11.790,00  |
| 13           | FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS EM ACO INOX -                   | 4     | unid. | R\$ 2.920,00 | R\$ 11.680,00  |
| VALOR TOTAL: |                                                          |       |       |              | R\$ 147.982,00 |

**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**

Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

**Ana Paula Alves Martins**

**Código Identificador: 95B0838C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/05/2025, Edição 3756

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**  
**PROCESSO LICITATORIO: PE 024/2025-SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250234****Processo Licitação: PE 024/2025-SRP****Parte contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA.**  
**Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Data da assinatura: 21 de maio de 2025 Valor: R\$ 107.896,00 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                | QUANT. | UNID. | VLR.UNT.     | VLR.TOTAL             |
|---------------------|----------------------------------------------------------|--------|-------|--------------|-----------------------|
| 1                   | CADEIRA SECRETARIA FIXA ---                              | 72     | unid. | R\$ 203,00   | R\$ 14.616,00         |
| 2                   | CADEIRA PLÁSTICA BRANCO ---<br>FIXA SEM BRACO ---        | 200    | unid. | R\$ 110,00   | R\$ 22.000,00         |
| 3                   | ESTANTE EM AÇO ---                                       | 25     | unid. | R\$ 500,00   | R\$ 12.500,00         |
| 4                   | AR CONDICIONADO Frio, Split<br>mínimo de 24.000 BTUs --- | 10     | unid. | R\$ 5.878,00 | R\$ 58.780,00         |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                          |        |       |              | <b>R\$ 107.896,00</b> |

**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**

Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ana Paula Alves Martins

**Código Identificador:45911B31**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/05/2025. Edição 3756

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250230**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE024-2025-SRP**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025, a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, com sede na Rua Constantino Viana s/n, Bairro Triunfo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE024-2025-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS, PARA ATENDER A SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA. . Conforme especificação em anexo.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|-------------|
| 170885 | AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 18.000 BTUs -- tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigera e Climatiza Automático.                                                                                                                                             | UNIDADE | 10,00      | 4.402,000        | 44.020,00   |
| 170897 | FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 532 LITROS -- Freezer - Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 Un, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 ºC a -20ºC) E (+1 ºC a +7ºC) eC, Tensão Alimentação: 110/220                                                                                                  | UNIDADE | 6,00       | 3.626,250        | 21.757,50   |
| 170908 | Smart TV 50 --- Android, Wi-Fi, Bluetooth, entradas HDMI, USB, RF para TV aberta, Saída Óptica, entrada LAN, saída P2, apresentar, no mínimo, os principais aplicativos Netflix, Globo Play, You tube, Look, Esporte Interativo, Fox play, Google Play, Deve acompanhar um controle remoto abastecido de pilhas, Energia: Bivolt. | UNIDADE | 10,00      | 2.000,000        | 20.000,00   |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            | VALOR GLOBAL R\$ | 85.777,50   |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no

AVENIDA 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

AVENIDA 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Assinado de forma digital por FF  
SOUZA PRODUTOS  
LTDA:47168542000131  
Dados: 2025.05.26 10:23:49  
-03'00'



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

AVENIDA 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de

AVENIDA 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

FF SOUZA PRODUTOS Assinado de forma digital por FF  
SOUZA PRODUTOS  
LTDA:4716854200013 LTDA:47168542000131  
Dados: 2025.05.26 10:24:18  
1 -03'00'

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE024-2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 21 de Maio de 2025

AVENIDA 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



MINERVINA MARIA DE  
BARROS  
SILVA:67934161204  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE

FF SOUZA PRODUTOS  
LTDA:47168542000131  
FF SOUZA PRODUTOS LTDA  
C.N.P.J. nº 47.168.542/0001-31  
CONTRATADO